



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

AO EXMO. RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12600/2025

ASSUNTO: SOLICITA HOMOLOGAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL LTDA.

Em atenção à solicitação protocolada pela Diretora Sra. Darilia Buzatto, quanto a contratação da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, visando a realização das inscrições dos vereadores Antônio César Machado da Silva, Ronald Passos Pereira, Caio Ferraz Ramos, Evelson Lima Miranda, Roque Chile de Souza, Jonair da Silva Pereira e Adriel Silva Souza, no Encontro Nacional de Gestores Legislativos Municipais, que será realizado dos dias 26 a 29 de agosto, na cidade de Brasília/DF.

Considerando a previsão legal, insculpida no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de situação de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, dada a exclusividade na prestação do serviço, bem como a previsão legal supracitada, a saber:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Considerando o Parecer favorável do Douto Procurador Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES quanto a possibilidade de contratação com fundamento do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 quanto a inviabilidade de competição.

Solicitamos **HOMOLOGAÇÃO** desta respeitável Presidência à contratação da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, objetivando publicação suapracitada, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, face ao parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis constante dos autos.

Informamos que o valor total previsto para a presente contratação será de **R\$ 5.579,00 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais)** relativo ao custo de **07 (sete) inscrições**.

Atenciosamente,

CLEIDIANE PASSOS
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003300340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 20/08/2025 14:42

Checksum: **9B78950C1FBA0B02B866D6E56DDFCB43DB43A2472B740BC0A74D11EB6C5B9813**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.